PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
CONTRATO Nº 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.869.474/0001-62 ,** Sediado na AV PETRONIO PORTELA , Nº 435, Anexo A, bairro Centro, na Cidade de Angical Do Piauí -PI , neste ato representado pelo **Sra. FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA, inscrito com o CPF:231.380.923-49**, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato para **Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S10) a serem fornecidos no Município de Angical para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI** , de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 036/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S10) a serem fornecidos no Município de Angical para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Aquisição de Combustível (óleo diesel S10) ora contratada foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 016/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:
I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Francisca

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 12(doze) meses podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93 e Lei 10.520.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do:
Órgão...: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ R$ 99.862,40** (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme os preços os constantes na proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

Francisca

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

Francisca

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 27 de junho de 2022.

P/CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Francisca Ferreira de Oliveira Lima

FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ: 03.869.474/0001-62

TESTEMUNHAS

Gabriel Gonçalves de Sá 5.ºAno
CPF 011.458.533-54

CPF Bruno Jordan da S. Santos
064.201.853-80

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ: 03.869.474/0001-62:
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S10) a serem fornecidos no Município de Angical para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520.
FONTE DE RECURSOS:
Órgão...: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e outros.
Órgão...: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020702 - FUNDEB
Projeto Atividade: 12.361.0004.2059 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% FUNDEB
Fonte de Recurso: 540
Fonte de Recurso: 541
Elemento de Despesa: 3.390.30
E
Projeto Atividade: 12.365.0004.2062 Manutenção da Educação Infantil - 30% FUNDEB
Fonte de Recurso: 542
Elemento de Despesa: 3.390.30
VALORES: **R$ 99.862,40 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ: 03.869.474/0001-62, sediado na Avenida Petrônio Portela, Nº 435, Anexo A bairro Centro, na Cidade de Angical Do Piauí -PI, contratado através **do Processo Administrativo nº 036/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, a proceder o fornecimento de Combustível (óleo diesel S10), pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 27 de junho de 2022

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: 510CE7C34A844

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br

Coivaras para todos

ERRATA

AO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Na publicação ao Aviso do Pregão Eletrônico nº 021/2022, publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOP - ANO II - EDIÇÃO 260 - TERESINA (PI), TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2022, pág. 213), Jornal Meio Norte e Diário Oficial do Estado (Terça-feira, 28 de junho de 2022 • Edição nº 123 • Publicação: Quarta-feira, 29 de junho de 2022, pág. 59)

Onde se lê Aviso de Edital - Processo Administrativo nº 056/2022 - Pregão Eletrônico nº 021/2022. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, situada na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

LEIA-SE: Aviso de Edital - Processo Administrativo nº 056/2022 - Pregão Eletrônico nº 021/2022. Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, situada na Av. Raimundo Martins, 522, bairro: Centro, Coivaras - PI, CEP: 64335-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Coivaras - PI, 29 de junho de 2022.

Mauricélio Siqueira Cavalcante
Pregoeiro da CPL

ID: EE79F70657924

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coivaras
Prefeitura Municipal de Coivaras
Pregão Eletrônico - 018/2022

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
Valor Referência:	[illegible]
Valor Total:	[illegible]
Adjudicatário:	[illegible]
Razão do Desempate:	[illegible]

[illegible]
Pregoeiro

ID: 3429C4A375204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Coivaras
Prefeitura Municipal de Coivaras
Pregão Eletrônico - 018/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
Valor Referência:	[illegible]
Valor Total:	[illegible]
Homologado:	[illegible]
Razão do Desempate:	[illegible]

[illegible]
Autoridade Competente

[illegible]

ID: A2E3338F3CEA4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64.410-000
Email – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (POSTO ANGICAL), CNPJ: 03.869.474/0001-42;
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel S10) a serem fornecidos no Município de Angical para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520
FONTE DE RECURSOS.
Órgão... 0201 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 020101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.390.30
FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e outros.
VALORES: R$ 99.862,40 (noventa e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publique-se,

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal de Angical do Piauí/PI